



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 63/2023

## PROJETO DE LEI Nº. 76/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria dos vereadores **Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima** e **Luciano Augusto Molina Ferreira**.

**SÚMULA:** Autoriza e estabelece a prática da telemedicina em todo o município de Apucarana, como específica.

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e definir a prática da telemedicina em todo o município de Apucarana.

**Art.2º-** Fica autorizada a prática da telemedicina nos termos e condições definidas por esta Lei.

**Art.3º-** A telemedicina obedecerá, dentre outros, aos princípios da autonomia, da beneficência, da justiça, da não maleficência, da ética, da liberdade, independência do médico e da responsabilidade digital.

**Art.4º -** Para fins desta Lei considera-se telemedicina, dentre outros, a transmissão segura de dados e informações médicas, por meio de texto, som, imagens ou outras formas necessárias para a prevenção, diagnóstico, tratamento, incluindo prescrição medicamentosa, e acompanhamento de pacientes.

**Parágrafo único.** Caberá ao órgão competente regulamentar os procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição medicamentosa no âmbito da telemedicina.

**Art.5º -** Poderão ser considerados atendimentos por telemedicina, dentre outros:

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 63/23 (projeto de lei nº. 76/23).....pag. 2

I-a prestação de serviços médicos, por meio da utilização das tecnologias da informação e comunicação, em situações em que os profissionais da saúde ou pacientes não estão no mesmo local;

II -a consulta médica remota mediada por tecnologia com médico;

III- a troca de informações e opiniões entre médicos, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

IV-a triagem com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e referenciamento do paciente ao tipo adequado de assistência que necessita ou a um especialista;

V-o monitoramento para vigilância a distância de parâmetros de saúde e doença, por meio de aquisição direta de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos agregados ou implantáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunidade terapêutica, em instituição de longa permanência de idosos ou no traslado de paciente até sua chegada ao estabelecimento de saúde;

VI-a orientação realizada por um médico para preenchimento a distância de declaração de saúde;

VII- a consultoria mediada por tecnologias entre médicos e gestores, profissionais e trabalhadores da área da saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

**§1º** Ao médico é assegurada a liberdade e completa independência de decidir se utiliza a telemedicina ou recusa, indicando a consulta presencial sempre que entender necessário.

**§ 2º** Os padrões de qualidade do atendimento de cada especialidade médica serão responsabilidade do órgão médico competente.

**Art.6º-** É recomendado como boa prática a capacitação em telemedicina para profissionais médicos.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

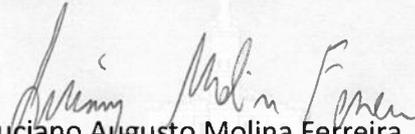
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 63/23 (projeto de lei nº. 76/23).....pag. 3

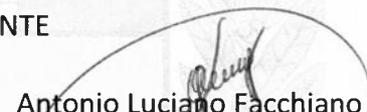
**Art.7º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, no que couber, a presente lei.

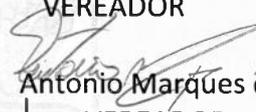
**Art.8º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor 60 dias após sua publicação.

Sala das sessões, 11 de setembro de 2023.

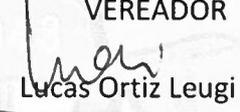
  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR/PRESIDENTE

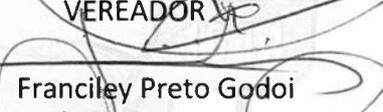
  
Antonio Garcia  
VEREADOR

  
Antonio Luciano Facchiano  
VEREADOR

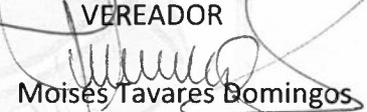
  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

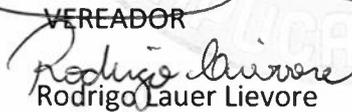
  
Mário Felipe Rodrigues  
VEREADOR

  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR

  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR